



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 03/10/14 – 14h00

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Marcolino Malosso Filho. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Bruna Fernanda Gazzano, Euclidia Maria B. L. Fioravante, Janete Celi Soares Sanches, Márcio Prado de Oliveira, Lisete Mora Braga, Patricia Fernanda Barbosa. Maria Cristina Cogo. **Justificou ausência:** Edivânia Maria Theodoro, Renata Gava, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Ausentes:** Adriana de Fátima Abreu, Paulo Sérgio Spolidoro. **Participantes:** Rodolpho Hoff Júnior, Darlene de L. Pessoa, Karina Garcia Mollo, Helder Henrique Felicio, Flávia A. S. Perez, Telma R de Paula Souza. Iniciou-se a reunião com a fala do presidente deste conselho justificando a antecipação desta reunião ordinária em comum acordo entre os conselheiros. Marcolino ressaltou a importância de um item da pauta do dia que refere sobre as alterações no regimento interno. Salientou que se mostra necessário, perante a concessão da palavra, o estabelecimento de tempo de modo a garantir o cumprimento do restante dos assuntos em pauta. Após estas considerações, passou-se à leitura da ata da reunião ordinária de 05/09/2014 que foi aprovada pelos presentes por unanimidade. Passou-se para as **deliberações** do dia: **a) Solicitação sobre redistribuição das áreas de atuação dos Conselhos:** A partir das visitas realizadas por Marcolino nos dois conselhos tutelares, houve a solicitação de que houvesse a redistribuição das áreas de atuação de cada conselho haja visto que avalia-se que a distribuição atual prejudica o acesso de alguns usuários. Marcolino lembrou, porém, que a implantação do terceiro conselho tutelar foi aprovada em projeto de lei, disse também que o vereador Pedro Kawai está solicitando reunião a fim de discutir este projeto de lei. O representante do Conselho Tutelar II esclareceu que a otimização da distribuição da área de abrangência de cada conselho auxiliaria aos usuários. Marcolino esclarece que é necessário compreender a lógica utilizada para a distribuição para então procurar formas de otimizar e melhorar. Helder, assessor do vereador Pedro Kawai, sugeriu que seja criada uma comissão que possa encaminhar ao executivo o que for de ingerência do vereador. Helder explicou que a votação da PL 415 foi prorrogada por seis sessões ordinárias para que haja tempo hábil para ocorrerem discussões sobre a mesma. Existe a sugestão de Pedro Kawai sobre a ocorrência de uma reunião nos dias 08 ou 15 de outubro. Telma disse que conversou com o vereador sobre a possibilidade de fazer uma audiência que discuta o papel do conselho tutelar, salientou que acredita que a

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

requisição de uma audiência seja de responsabilidade do CMDCA. Marcolino propôs que seja organizado um GT que discuta sobre os assuntos mencionados e a possibilidade de uma audiência pública. **b) Concessão registro Escola de Mães:** O processo passou pelas comissões de políticas públicas e justiça e foi aprovado. **c) Concessão registro Legião da Boa Vontade – LBV:** O processo passou pelas comissões de políticas públicas e justiça e foi aprovado. **d) Agendar reunião Comissão Projetos Temáticos e e) Agendar reunião Comissão Projetos Captação:** Marcolino disse que a campanha do FUMDECA terá seu lançamento em 10 de outubro, houve licitação para a produção de um vídeo. Flávia, assessoria de comunicação da SEMDES, disse que a ideia do vídeo é sensibilizar os empresários. Disse também que a empresa contratada sugeriu que haja uma apresentação geral falando do CMDCA e do FUMDECA e uma específica para cada entidade envolvida. Marcolino propôs que o material seja permanente de modo a ser atualizado anualmente. Flávia disse que isso não é possível, pois deve haver uma contratação anual de uma empresa que atualize o material. Telma sugeriu que seja realizada parceria com a Agência Escola da UNIMEP, que poderá produzir o material gratuitamente. Flávia disse que esta possibilidade poderá ser avaliada para o próximo ano. Na sequência, Flávia mostrou como será o boleto gerado para as contribuições do FUMDECA. Marcolino disse que estão sendo tomadas medidas para facilitar ao máximo a vida dos doadores, explicitou a preocupação em informar a receita federal sobre as doações evitando que os doadores caiam na malha fina. No site do FUMDECA os contribuintes poderão visualizar as entidades e seus projetos. Dia 04 de outubro haverá divulgação no Pira XXI. Flávia disse que o material estará disponível com Larissa a partir de 06 de outubro na casa dos conselhos. Marcolino esclareceu que o GESCOM estará na etapa de pré-análise dos projetos no período entre 21 e 31, por isso a necessidade de deixar agendada as reuniões para a análise dos projetos por cada comissão afim. Ficou estabelecido que a Comissão de Projetos de Captação se reunirá no dia 21 de outubro e a Comissão de Projetos Temáticos se organizará para conciliar datas possíveis a todos seus componentes. **f) Agendar reunião extraordinária para deliberar projetos FUMDECA:** Após a análise dos projetos deverá ser agendada uma reunião extraordinária para deliberação dos mesmos, ficou acordado que está ocorrerá no dia 04 de novembro às 9h. **g) Solicitação Registro Berçário Antônia Sturion e Creche Branca de Azevedo:** Euclídia e Valquíria visitaram o local e apuraram que a instituição não tem intenção de atuar em 2015, só em 2016. Dra. Janete disse que, nestas condições, não há como conceder o registro porque a entidade não estará em funcionamento no próximo ano. Deste modo, ficou decidido que não será concedido o registro e a entidade será orientada a requerer o registro posteriormente. **h) Alterações**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Regimento Interno CMDCA: Foram discutidas as seguintes sugestões de alterações:

1. Artigo 7º - onde seria acrescentada a palavra mínimo, porém a Dra. Janete salientou que tal alteração poderia provocar confusão entre a função de conselheiro titular e suplente. Sendo assim, a alteração não foi aprovada. 2. Artigo 19º - Euclídia ponderou que sentiu falta de um respaldo da SME para avaliar questões pedagógicas em entidades que atuem nesta área e requeiram registro deste conselho. Elisete esclareceu que a SME oferece um registro para as entidades educacionais. Dra. Janete disse que é possível alterar este artigo, porém após várias tentativas de redação do mesmo houve a conclusão de que é necessário pesquisar sobre o assunto de modo a não gerar interpretações errôneas e considerar a natureza das diversas entidades. 3. Artigo 23º - Haverá correção na redação. 4. Artigo 33º - Que rege a questão de suplência. 5. Artigo 89º - Foram realizadas alterações a fim de adequar a redação. 6. Artigo 90º - Foi criado para estabelecer a participação da Secretaria de Finanças. **i) Ofício 46/14 Instituto Rumo – Solicitação readequação projeto Tatame Social:** Foi criada uma comissão de conselheiros para avaliação do projeto e emissão de parecer. As conselheiras responsáveis são Ariane e Euclídia. Ainda em tempo, Marcolino apresentou o ofício da escola de mães que teve a solicitação de apresentação de projeto do FUMDECA fora do prazo indeferida. Passou-se para os **informes/ assuntos novos:** **a) Reunião COMPEI:** Os trabalhos do COMPEI foram retomados e deve contar com a participação dos conselheiros para reiniciar suas ações. Haverá reunião dia 17 de outubro às 13h30 na Casa dos Conselhos. **b) Lançamento Oficial da Campanha do FUMDECA:** Será no dia 10 de outubro às 18h nas dependências do Sincop à rua Paschoal Guerrini, 55 – Castelinho. Marcolino solicitou que Larissa e Flávia organizem o cerimonial do evento. **c) Reunião sobre preparação das Conferências Livres e formação de Comissão Organizadora:** Ocorrerá no dia 14 de outubro às 14h na PASCA – Pastoral do Serviço da Caridade sito a Avenida Independência, 1146 – Higienópolis. **d) Ofício Ipplap:** Agradecendo convite da campanha oficial do FUMDECA. **e) Ofício 45/14 Instituto Rumo:** Informando que a contratação da psicóloga será em regime CLT. Na sequência, passou-se para as **representações do mês:** Patrícia informou sobre sua participação na Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do PPAC (Programa Prefeito Amigo da Criança) da fundação Abrinq. Patrícia explicou que, como representante do CMDCA, é a presidente da comissão e que o programa se encontra em sua última etapa que é a elaboração do PMIA (Plano Municipal da Infância e da Adolescência). Patrícia disse que sua participação é recente e que está assumindo o lugar de Dante. Explicou que o CMDCA possui um papel importantíssimo nesse programa que terá como produto final um plano municipal

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

decenal e intersetorial, conclui esclarecendo que manterá os conselheiros informados sobre o andamento do processo. Finalizada a reunião, eu Patrícia Fernanda Barbosa, segunda secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Marcolino Malosso Filho

Presidente

Patrícia Fernanda Barbosa

2º Secretária

Ariane Zem

Conselheira

Bruna Fernanda Gazzano

Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante

Conselheira

Márcio Prado Oliveira

Conselheiro

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Lisete Mora Braga

Conselheira

Maria Cristina Cogo

Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.